



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SESMT - Nº 08/2024.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS PARA EMPREGADOS DAS EMPRESAS DME QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO

1

Poços de Caldas, 02 de outubro de 2024.

1. Objeto

1.1. Registro de Preços para aquisição de óculos de segurança com lentes graduadas para uso dos empregados das Empresas DME, através de pregão presencial, conforme especificações técnicas abaixo.

2. Justificativa

2.1. Conforme termina a NR-6, do Ministério do Trabalho, sobre Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, o EPI adequado ao risco e conforme a NR-1, Disposições Gerais, também do mesmo ministério que cita que: a organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos existentes no local de trabalho, originados em seu processo.

3. Escopo e orçamento

3.1. O escopo desta especificação técnica é a aquisição de óculos de segurança com lentes graduadas, para uso dos funcionários das Empresas DME, que atuam em áreas de risco.

3.2. O presente documento também faz referência ao Termo de Cooperação nº 040/2024, estabelecido entre as Empresas DME Distribuição S/A, DMED e DME Energética S/A, DMEE.

4. Descrição do Item





4.1. Descrição Técnica: Óculos de segurança injetado em material termoplástico ou policarbonato, hastes tipo espátula, articuladas na armação, com proteção lateral e lentes de policarbonato oftálmico. O tamanho da armação deve ser verificado quando da medição para confecção das lentes. Os óculos deverão possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. As graduações das lentes a serem fornecidas, deverão ser conforme receituário anexo.

4.1.1. As hastes da armação dos óculos devem possuir ajuste de tamanho

4.2. Deverá ser apresentado ao SESMT da DME Distribuição Nota Técnica nº 282 CGNOR/DSST/SIT sobre óculos de segurança com lentes graduadas, atestando a autorização recebida de empresa fabricante e ou importadora para confecção ou montagens de lentes em suas armações.

5. Tabela para Cotação de Preços

5.1. Os preços apresentados na tabela nº 01, deverão contemplar o conjunto armação mais lentes graduadas, bem como, contemplar lentes incolores e lentes escuras na tonalidade nº 03.

5.2. A aquisição dos óculos de segurança, descritos neste termo, será remunerada em conformidade com os valores médios apurados e registrados na tabela acima. O registro de Preços terá validade de 12 meses.

5.3. Os preços apresentados durante a cotação deverão ser informados conforme tabela abaixo:



ORÇAMENTO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA GRADUADOS			
CÓDIGO E TIPO DE LENTE	DIOPTRIA (GRAU)		Preço Unitário
	4711 - RESINA SURFAÇADA	+/- 0.00 A 2.00	
4712 - RESINA SURFAÇADA	+/- 2.25 A 4.00	CIL. ATÉ 4.00	
4713 - RESINA SURFAÇADA	+/- 4.25 A 6.00	CIL. ATÉ 4.00	
4714 - POLICARBONATO SURFAÇADA	0.00 A 10.00	CIL ATE 5.00	
4715 - POLICARBONATO LENTES PRONTAS	0,00 A 6.00	CIL ATÉ 2.00	
4716 - LENTES MULTIFOCAIS CAMPO ESTREITO RESINA	-6.00 A +7.75	CIL ATÉ 4.00	
4717 - LENTES MULTIFOCAIS CAMPO MÉDIO RESINA	-6.00 A +7.75	CIL ATÉ 4.00	
4718 - LENTES MULTIFOCAIS CAMPO AMPLO RESINA	-6.00 A +7.75	CIL ATÉ 4.00	
4719 - LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO AMPLO	0.00 A 8.00	CIL ATE 6.00	
4721 - LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO MEDIO	-7.00 A + 6.00	CIL ATÉ 4.00	

Tabela nº 01 – Tabela para cotação de preços

6. Obrigações da empresa contratante

- 6.1. Fornecer, através do seu Médico do Trabalho, após avaliação médica ao funcionário, o pedido de óculos de grau, devidamente carimbado e assinado, encaminhando o mesmo ao oftalmologista.
- 6.2. De posse da receita, encaminhar o funcionário, através do setor SESMT, à ótica detentora da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. No encaminhamento à Ótica, o SESMT utilizará formulário especificando a coloração e quantidade de lentes, bem como, o nome e setor do usuário e a receita dos óculos.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no edital, bem como, fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 6.5. Providenciar o pagamento, após a entrega do material adquirido, observadas as disposições estabelecidas neste documento;
- 6.6. Notificar, por escrito, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas e relativas ao material adquirido e/ou atendimento aos colaboradores.



6.7. Fiscalizar e fazer cumprir o firmado na Ata de Registro de Preços, bem como, o disposto no edital.

7. Obrigações da empresa contratada

- 7.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao funcionário das Empresas DME;
- 7.2. A coleta de medidas naso-pupilar, a montagem e entrega das armações, bem como todas as correções que se fizerem necessárias **serão de responsabilidade da empresa detentora**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- 7.3. A empresa detentora do registro de preços será responsável pelo conjunto armação mais lente, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível à montagem e reparo de armações e lentes;
- 7.4. Se houver custos com correio/transporte de materiais e/ou documentos estes também correrão por conta da empresa detentora desta ata;
- 7.5. O conjunto armação mais lentes deverão ser entregues a DME Distribuição, no setor SESMT, localizado no escritório central localizado a rua Amazonas, 65 - centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 7.6. Em caso de defeito constatado pelo oftalmologista ou pelo empregado, a correção deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 7.7. As armações e lentes deverão ter garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação;
- 7.8. A empresa deverá detentora da Ata deverá realizar a manutenção dos óculos quando necessário, como troca de hastes quebradas, hastes com defeito na regulagem, lentes soltas, armação quebradas.
- 7.9. Quando finalizada a montagem das armações, estas deverão ser encaminhadas ao setor SESMT do Grupo DME, no seguinte endereço: escritório central localizado a rua Amazonas, 65 – centro.
- 7.10. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços permitirá a fiscalização de seus processos sempre que a contratante julgar necessário. A fiscalização poderá ocorrer *in loco*;



- 7.11. A detentora da ata deverá de imediato, quando solicitada, apresentar material, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- 7.12. A empresa detentora do registro de preços somente poderá aceitar os formulários devidamente preenchidos e assinados pelo SESMT do DME, acompanhados da receita medicado oftalmologista;
- 7.13. A escolha da lente mais adequada deverá ser de acordo com as necessidades do paciente, respeitando a graduação prescrita pelo oftalmologista, bem como a escala de preços registradas;
- 7.13.1. Quando ocorrer divergência quanto ao item acima, as Empresas DME reservam-se no direito de procurar seu oftalmologista credenciado, para que este avalie o caso. Caso constate-se que a armação montada/confeccionada não proporcionou maior vantagem a contratante, esta será paga pelo **menor** valor adequado;
- 7.14. Atender a nossos colaboradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 7.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à venda de produtos;
- 7.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos nossos colaboradores, decorrentes de vícios de fabricação e/ou erros de montagem;
- 7.17. Informar ao DMED eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 7.18. Executar, conforme a melhor técnica, a montagem e confecção de lentes e armações, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 7.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do edital e seus anexos;
- 7.20. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



- 7.21. Apresentar relatório simplificado sobre as lentes que foram utilizadas para conferência de acordo com a dioptria indicada na receita.
- 7.22. A ótica deverá alimentar planilha dinâmica de controle e disponibilizá-la via e-mail ao fiscal do contrato.
- 7.23. A planilha deverá conter as seguintes informações: nome do empregado, quantidade de óculos, número da nota fiscal, além de anotar as fases de retirada de medidas, realização do orçamento, recebimento do Pedido, e fabricação dos óculos. Ver abaixo Planilha Dinâmica nº 1

DME							
1	COLABORADOR	QUANTIDADE	MEDIDAS	ORÇAMENTO	PEDIDO	FABRICAÇÃO	NF
34							
35							
36							

Planilha dinâmica nº 1 – Controle geral de óculos

8. Pagamento

- 8.1. As Empresas DME Distribuição S/A e DME Energética S/A, após conferência do relatório mensal, enviado pela empresa detentora desta ata, emitirão, em separado, Pedidos de Compras visando emissão das Notas Fiscais e posterior pagamento. Desta maneira, conforme necessidade, será necessária a emissão de duas Notas Fiscais, afim de contemplar as referidas empresas.
- 8.2. Os **pagamentos** referentes aos óculos confeccionados, serão efetuados 15 dias após a entrega ao setor de segurança.

9. Procedimento para o processo de aquisição dos Óculos

- 9.1. Após identificada a necessidade de correção visual, o empregado apresentará a receita ao setor de Segurança do Trabalho.
- 9.2. O setor de Segurança analisará a receita (data de validade) e emitirá o Formulário de Encaminhamento juntamente com a receita, para o empregado, orientando-o a procurar pela ótica.



- 9.3. Na ótica será providenciada a retirada das medidas naso-pupilares entre outras necessárias.
- 9.4. A ótica detentora da Ata, encaminhará ao DME, o orçamento dos óculos de acordo com os itens da Tabela nº 1, utilizando o código que identifica o item.
- 9.5. Em seguida a empresa contratante, após aprovar o orçamento emitirá os documentos, solicitação de compras, solicitação de compras por ata, comprometimento orçamentário e pedido de compras.
- 9.6. A ótica detentora da ata somente deverá confeccionar os óculos após receber o documento Pedido de Compras.

10. Da entrega

- 10.1. **As entregas dos óculos de segurança confeccionados deverão** ocorrer 20 dias depois da emissão do Pedido de Compras.
- 10.2. Os respectivos relatórios dos óculos deverão ser enviados semanalmente, por e-mail ao fiscal do contrato, sendo que deverão conter os seguintes dados: nome dos funcionários, quantidade e valor das armações e lentes, bem como os formulários de autorização e receitas emitidas pelo Médico do Trabalho e do Oftalmologista respectivamente.
- 10.3. Será **obrigatória a apresentação mensal, até o 2º dia útil do mês subsequente**, do relatório de fechamento mensal. Sendo que após a conferência e aprovação pelo SESMT da DMED, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.4. **Dados para emissão de Notas Fiscais:** DMED DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED – CNPJ 23.664.303/0001-04 – NIRE 3150021609-1, e I.E. nº 518.601288-0094, Rua Amazonas, 65, Centro Poços de Caldas – MG – CEP 37.701.008.
- 10.5. **Dados para emissão de Notas Fiscais:** DMEE ENERGÉTICA S/A – DMEE – CNPJ 03.966.583/0001-06 – NIRE 31.50021572-9, e I.E. nº 518.091852.00-90, Rua Amazonas, 65, Centro Poços de Caldas – MG – CEP 37.701.008.

11. Procedimento quanto aos agendamentos e medições:



- 11.1. O colaborador das Empresas DME após passar por exame periódico, se autorizado pelo Médico do Trabalho, realizará consulta oftalmológica. Após esta consulta e em posse da receita oftalmológica e com o formulário de encaminhamento preenchido pelo SESMT, o colaborador se dirigirá até a ótica contratada pessoalmente, para realização do procedimento medição, respeitando o seu horário de funcionamento. Só será permitida a realização das medições necessárias mediante entrega do formulário devidamente assinado pelo SESMT mais a receita médica do oftalmologista. O formulário e a receita deverão ser enviados juntamente com os óculos, no momento da entrega, na DME.

12. Normas e Legislações aplicáveis:

- 12.1. Deverão ser seguidas instruções contidas nas seguintes normas: Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anexo I do Quadro II); Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual; Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, bem como outras legislações vigentes aplicáveis.

13. Disposições finais:

- 13.1. O valor e quantitativos apresentados refere-se a uma estimativa anual fazendo quanto ao número de colaboradores que atuam em área de risco, bem como ao orçamento disponível para o exercício de referência. Estes serão utilizados de acordo com a necessidade verificada pelo Médico do Trabalho do Grupo DME, quando da consulta oftalmológica de nossos colaboradores, realizadas de acordo com o calendário do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

Francisco Junior Franco
Técnico em Segurança do Trabalho
Fiscal do Contrato